LEI MUNICIPAL Nº. 481, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COM BASE NOS ARTIGOS 111/112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL 028/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes legais da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, autorizado a renovar o quadro de pessoal de um vigia, conforme prescreve a Lei acima citada.

Art. 2º - A contratação terá a duração de seis meses, renovável por igual período se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de janeiro de 2010.

Santana do Paraíso, 25 de fevereiro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO

Prefeito Municipal